

EDITAL 2CCR Nº 6, DE 27 DE AGOSTO DE 2026

A COORDENADORA DA 2ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 62, inciso I, da Lei Complementar 75/1993, com fundamento na Resolução CSMPF nº 229, de 2 de abril de 2024, alterada pela Resolução CSMPF nº 231, de 14 de maio de 2024, Portaria PGR/MPF nº 263 (PGR-00161018/2026), de 30 de abril de 2026, e na Portaria PGR/MPF 434, de 7 de julho de 2026 (PGR-00240121/2026), alterada pela Portaria PGR/MPF 471, de 20 de julho de 2026 (PGR-00296428/2026), bem como no Ofício nº 88/2026 - AJA/PGR - PGR-00369165/2026, resolve:

Tornar público o presente Edital de Chamamento destinado aos membros do Ministério Público Federal interessados em integrar o Grupo de Atuação Especial no Combate aos Crimes Cibernéticos e aos Crimes praticados mediante o Uso de Tecnologias de Informação (GACCTI).

1. **OBJETO**
- A seleção destina-se ao preenchimento de 10 (dez) vagas para o GACCTI, observadas as seguintes condições:
- Ofícios Especiais: os 3 (três) primeiros classificados serão designados para ofícios especiais para o exercício das atribuições do GACCTI.

- Suplência: os candidatos classificados entre a 4ª e a 10ª posição integrarão a lista de suplência, observada a ordem de classificação.

- Vigência: de 1º de outubro de 2026 a 30 de setembro de 2028.

2. **DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 2.1. O candidato poderá ser designado para ocupar apenas 1 (um) ofício especial para o exercício das atribuições do GACCTI.
- 2.2. O suplente será convocado em caso de vacância e exercerá o mandato pelo prazo remanescente do titular originário.
- 2.3. Caso aprovada proposta de alteração da resolução que define as atribuições do GACCTI em trâmite no Conselho Superior do Ministério Público Federal, visando que a persecução criminal do crime previsto no art. 154-A do Código Penal passe a ser sua incumbência, poderá haver distribuição de mais 02 (dois) ofícios especiais ao GACCTI, com a possibilidade de os dois primeiros suplentes (candidatos classificados entre a 4ª e 5ª posição) virem a ser titulares.
- 2.4. Os casos omissos no presente edital serão solucionados pela Coordenadora da 2ª Câmara de Coordenação e Revisão.

3. **CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

| Critério de Avaliação                                                                                                                                                             | Descrição Detalhada                                                                                                | Pontuação        | Limite máximo |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|---------------|
| I. Tempo de exercício em ofício com atribuições relacionadas ao objeto de atuação do ofício.                                                                                      | Tempo de titularidade em ofício com distribuição especializada na matéria relacionada a crimes cibernéticos.       | 2 pontos por ano | 20            |
| II. Titulação ou produção acadêmica com pertinência temática na área correspondente.                                                                                              | Títulos de doutorado                                                                                               | 15               | 40            |
|                                                                                                                                                                                   | Títulos de mestrado                                                                                                | 10               |               |
|                                                                                                                                                                                   | Especialização                                                                                                     | 5                |               |
|                                                                                                                                                                                   | Produção acadêmica                                                                                                 | 5                | 10            |
| III. Participação em grupos de trabalho, projetos, relatorias ou outras iniciativas relacionadas ao tema do GACCTI (os tempos como coordenador e integrante não são cumulativos). | Tempo de atuação como coordenador titular de grupo sobre combate a crimes cibernéticos, vinculado à 2ª CCR.        | 5 por ano        | 50            |
|                                                                                                                                                                                   | Tempo de atuação como coordenador adjunto de grupo sobre o combate a crimes cibernéticos, vinculado à 2ª CCR.      | 4 por ano        | 40            |
|                                                                                                                                                                                   | Tempo de atuação como integrante de grupo sobre o combate a crimes cibernéticos, vinculado à 2ª CCR.               | 3 por ano        | 30            |
| IV. Antiguidade na Carreira                                                                                                                                                       | Posição na carreira do Ministério Público Federal, conforme a fórmula: 10 - [(OrdemAntiguidadeCSMPF - 1) x 0,0045] | até 10           | 10            |

4. **CRITÉRIO DE DESEMPATE**
- Em caso de empate, será observada a equidade de gênero.
5. **INSCRIÇÕES**
- 5.1. Os membros interessados em participar da seleção de ofícios especiais para o exercício das atribuições do GACCTI deverão se inscrever por meio do formulário eletrônico <https://forms.gle/kTLvHg6eeHKx15xq8>, até dia 3 de setembro de 2026.
- 5.2. No ato da inscrição, o candidato deverá obrigatoriamente declarar, nos termos do Anexo Único da Portaria PGR/MPF nº 434/2026, se foi selecionado, este ano, para ofício especial, de administração ou atribuição extraordinária, na qualidade de titular, com prazo de mandato ou designação final para 30 de setembro do ano ou biênio seguinte; e se é titular de ofício especial, de administração ou atribuição extraordinária, em razão de seleção em ano anterior, com mandato ou prazo de designação final para 30 de setembro do ano ou biênio seguinte.
- 5.3. Após a inscrição, o membro fica impedido de desistir. Após a homologação, fica impedido de renunciar voluntariamente à designação, salvo em casos específicos decididos pelo Procurador-Geral da República.

Brasília, 27 de agosto de 2026.

SILVANA BATINI  
Subprocuradora-Geral da República  
Coordenadora